JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2596
19 DE MAIO DE 2026

*** EDIÇÃO EXTRA ***

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 2

SECRETARIA DE SAÚDE 2

PORTARIA Nº 399, 15 DE MAIO DE 2026. 2

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2.025 4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2.024 5

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 229/2.025 5

CÂMARA MUNICIPAL 6

LEI ORDINÁRIA Nº 3456/2026 6

SAMAE 7

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) 7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 993/2024/ INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão para Análise de Documentos designada pela Portaria nº 896, de 04 de novembro de 2025, para deliberar sobre avaliação das propostas apresentadas, decorrentes do Edital da Formação de Cadastro de Reserva de músicos, bandas e ou Grupos Musicais e DJs, **FAZ SABER** a relação do resultado da avaliação da documentação:

Pessoas Física/Jurídica	Categoria	Situação
TEQUILA NA MESA PRODUCOES LTDA – GRUPO TEQUILA NA MESA	**Pagode**	DEFERIDO
HELITOM LUIZ PADILHO GOMES – TOM BRASIL	**Sertanejo**	DEFERIDO
ROBERTA MAYUMI VENDRAMINI SHIMODA	**Sertanejo**	DEFERIDO
FERNANDO BERNARDO CUNHA - FER	**Sertanejo**	DEFERIDO

Ibiporã, 19 de maio de 2026

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: 9a8d7d15-4eaa-4c0e-84d4-c334b37d4131

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 399, 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 399, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 170, de 11 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ibiporã, conforme determinação do Decreto nº 170, de 11 de maio de 2026, do Prefeito Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Diana Aparecida da Silva Piveta e, em sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – CTTI, situado na Praça Ciro Ibirá de Barros, nº 176, Centro.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

Art. 4º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora responsável pela coordenação e execução de todas as atividades relacionadas ao evento.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Presidente: Diana Aparecida da Silva Piveta;

II – Coordenador Geral: Otoniel Antonio da Silva;

III – Coordenadores Adjuntos: Flavia Vasconcellos, Vandira de Lima Bassani e Sergio Caus;

IV – Secretária Executiva: Carolina Caixete;

V – Tesoureiro: Ilto de Souza;

VI – Secretaria de Credenciamento: Flavia Vasconcellos, Leia Augusto da Silva Nori e Vandira de Lima Bassani;

VII – Secretaria de Comunicação e Divulgação: Diana Aparecida da Silva Piveta;

VIII – Relatores: Carolina de Cassia Sacca Colognesi e Sharles Rafael Junior da Silva.

Art. 6º Compete às subdivisões da Comissão Organizadora:

I – Ao Coordenador Geral:

a) assumir a responsabilidade oficial pela Conferência;

b) assinar documentos oficiais;

c) deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à realização do evento.

II – Aos Coordenadores Adjuntos:

a) auxiliar o Coordenador Geral;

b) responsabilizar-se pela estrutura da Conferência, incluindo local de realização, alimentação, hospedagem, locomoção de palestrantes e suporte necessário à organização do evento.

III – À Secretária Executiva:

a) encaminhar solicitações das diversas subdivisões;

b) providenciar aquisição de materiais;

c) disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento das equipes;

d) acompanhar a execução dos trabalhos junto ao Coordenador Geral.

IV – Ao Tesoureiro:

a) ordenar as receitas e despesas da Conferência.

V – Aos Relatores:

a) elaborar documentos e ofícios de convocação de palestrantes, convidados e delegados;

b) elaborar o relatório final da Conferência.

VI – À Secretaria de Credenciamento:

a) realizar o credenciamento dos delegados;

b) permanecer à disposição até o dia 24 de junho de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

c) atuar durante a realização da Conferência em 02 de julho de 2026 no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – CTTI;

d) prestar atendimento aos delegados após a Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – À Secretaria de Comunicação e Divulgação:

a) divulgar a Conferência;

b) prestar informações aos meios de comunicação;

c) apoiar palestrantes e participantes na apresentação e divulgação de informações durante o evento.

Art. 7º Serão realizadas 11 (onze) Pré-Conferências com a finalidade de levantar demandas por área geográfica e segmento, bem como eleger os delegados da Conferência Municipal.

Art. 8º As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

I – Kennedy;

II – Taquara;

III – Pérola;

IV – Bom Pastor;

V – Vila Esperança;

VI – La Fontaine;

VII – San Rafael, Centro de Saúdee Serraia, a ser realizado na Ubs Mauro Feu Filgueiras;

X – Secretaria Municipal de Saúde – Trabalhadores;

XI – Secretaria Municipal de Saúde – Gestores/Prestadores.

Art. 9º Os relatos das Pré-Conferências integrarão o Plano Municipal de Saúde e o Relatório Final da Conferência.

Art. 10. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Publicado por: Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves
Código identificador: 4961c23c-b13a-4d29-94cd-a6b9c3235019

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS - LTDA– CNPJ/MF: 19.504.306/0001-03.

Proc. Adm. nº 998/2.025 **– Dispensa nº** 59/2.024 **– Contrato nº** 1/2.025 **– Processo Digital n**º 4.347/2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para fins de Elaboração de Projeto Executivo de Estrutura Metálica, Concreto e Fundações para execução de obra de um Mirante a ser instalado no Parque Urbano Tucanos de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, até o dia **18 de novembro de 2.026**, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: d311721a-6ee5-4c93-94ca-0b45224700f4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA – CNPJ/MF nº 07.311.835/0001-01.

Proc. Adm. nº 870/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 41/2.024 **– Contrato nº** 254/2.024 **– Processo Digital nº** 3.797/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **03 de maio de 2.027,** conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,7465%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 11.891,13 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e treze centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R$ 317.396,93 (trezentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), para o valor de **R$ 329.288,06 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos),** que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: f936e023-d512-43e1-abf6-23205d90fb69

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 229/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ/MF: 37.931.064/0001-16.

Proc. Adm. nº 1.058/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 39/2.025 **– Protocolo nº** 44.784/2.025.

OBJETO: Aquisição de dispositivos médicos e outros produtos.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

O presente termo tem por objeto:

· **A rescisão unilateral** do Contrato supramencionado, em consonância com o disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2.021 bem como, na Cláusula Décima Quinta deste e nos demais fundamentos externados nos documentos apresentados no Protocolo nº 44.784/2.025 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiporã, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: eb91beb1-7bbf-4fdc-9217-85a238c79a71

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3456/2026

Assegura a toda pessoa o direito de fornecer alimentos, água e assistência médico-veterinária a animais domésticos em situação de rua no Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI

Art. 1º É expressamente proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação, água ou assistência médico-veterinária aos animais comunitários ou que estejam em situação de rua, sem tutor conhecido, nos logradouros públicos no Município de Ibiporã, ficando assim assegurado a toda pessoa o direito de fornecer alimentos e água e assistência médico-veterinária a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários.

Art. 2º Recomenda-se que o fornecimento de alimentação e água observe os seguintes critérios:
I - utilização de vasilhas reutilizáveis ou instalação de comedouros e bebedouros com materiais adequados e de fácil higienização, preferencialmente em local protegido e coberto, a fim de evitar a deterioração da água e da ração;
II - disponibilização de pequenas porções de alimento e água, evitando desperdícios ou prejuízos à saúde dos animais; e
III - não forçar a alimentação caso o animal a recuse.

Art. 3º Recomenda-se que o responsável pelo fornecimento de alimentos e água realize a limpeza diária dos recipientes utilizados, bem como do local onde estejam instalados, a fim de prevenir riscos sanitários, proliferação de pragas e acúmulo de resíduos.

Art. 4º O fornecimento de alimentos e água aos animais em situação de rua deverá observar critérios de localização, sendo vedada a instalação de comedouros e bebedouros:
I - a menos de 100 metros de hospitais, unidades de saúde e estabelecimentos de ensino; e
II - em locais que possam comprometer a segurança, a higiene ou o fluxo de pessoas.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede o fornecimento eventual de alimento e água, desde que não haja instalação fixa de recipientes e sejam observadas as condições de limpeza e segurança.

Art. 5º O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser graduada conforme a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções cabíveis ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.
Parágrafo único. A atuação fiscalizatória poderá ocorrer mediante o recebimento de denúncias da população por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

Art. 8º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de Maio de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Ref.: Projeto de Lei Substitutivo nº. 003/2026-LE
Autoria do vereador Mohamad El Kadri

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/38193/JGCtifJqGFS9j7mz94pKZVBYrp0yzbMH.pdf

Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 56936d6e-8c3e-47bd-94b6-a041d05e2ce7

SAMAE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Ibiporã torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico – ETE San Rafael, localizada na Rua Lupionópolis, s/n, Bairro San Rafael, no município de Ibiporã – PR.

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 5a961950-8a69-42ce-96a0-67c85f22c561

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-19T19:00:00-0300